



## **LEI Nº 4.913 DE 12 DE JANEIRO DE 2018**

**AUTORIZA** contratar **Auxiliares de Serviços Gerais** por necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências

.....

**PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA, VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Público Municipal, autorizado a contratar 05 (cinco) **Auxiliares de Serviços Gerais**, por necessidade temporária de excepcional interesse público para atuar na **Secretaria Municipal Educação de Não-Me-Toque/RS**, para atender nas seguintes unidades educacionais:

<b>Quant</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Escola</b>	<b>Período</b>
<b>01</b>	<b>44 horas</b>	<b>EMEI Pequeno Polegar</b>	De 05 de fevereiro a 28 de dezembro de 2018 ou até homologação de concurso público.
<b>01</b>	<b>44 horas</b>	<b>EMEF Ernesto João Cardoso</b>	De 05 de fevereiro a 21 de dezembro de 2018 ou até homologação de concurso público.
<b>01</b>	<b>44 horas</b>	<b>EMEF Valdomiro Graciano</b>	De 05 de fevereiro a 21 de dezembro de 2018 ou até homologação de concurso público.
<b>01</b>	<b>44 horas</b>	<b>EMEF Amália Kerber</b>	De 05 de fevereiro a 21 de dezembro de 2018 ou até homologação de concurso público.
<b>01</b>	<b>44 horas</b>	<b>EMEF Santo Antônio</b>	De 05 de fevereiro a 21 de dezembro de 2018 ou até homologação de concurso público.

**Art. 2º** O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os



*direitos constantes no art. 236 da Lei Complementar nº 133/13 e alterações legais, bem como os direitos e deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.*

**Art. 3º** *As despesas de que trata a presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:*

08.14.12.365.0083.2064      *Manutenção da Educação Infantil - Creche*  
3.1.9.0.04.00.00.00.00      *Contratação por Tempo Determinado*

08.14.12.361.0081.2050      *Manutenção do Ensino Fundamental*  
3.1.9.0.04.00.00.00.00      *Contratação por Tempo Determinado*

**Art. 5º** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, EM 12 DE JANEIRO DE 2018.**

**PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**  
*Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal*

**KÉTI KISSMANN**  
*Assessora Jurídica*  
**OAB/RS 104.235**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS**  
*Secretária de Administração e Planejamento*